



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

Institui a Política de Atenção à Oncologia Pediátrica no âmbito do Município de Porto Alegre.

SEI Nº 025.00056/2020-00

PROCESSO Nº 394/20

PLL 165/20

Senhor Presidente desta Comissão de Saúde e Meio Ambiente, Jessé Sangalli,

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto de lei em epígrafe de autoria da nobre vereadora Comandante Nádia, o qual institui a Política Municipal em Atenção à Oncologia Pediátrica.

Segundo a justificativa do projeto em pauta, a autora destaca que: *“para se lograr êxito no tratamento do câncer infantil, é fundamental que sejam organizadas e promovidas medidas educativas para o diagnóstico precoce, bem como na regulação da doença, objetivando o pronto encaminhamento para início do tratamento em centros especializados, seguindo os protocolos clínicos correspondentes”*.

Outrossim, dentre os nobres motivos, também constam o compromisso com um olhar mais digno às crianças e adolescentes em ações de prevenções, detecções precoces, tratamentos, assistências sociais e cuidados paliativos.

Insta ressaltar que constam nos autos o parecer prévio da Procuradoria desta casa, entendendo preliminarmente, não existir óbice constitucional ou ainda qualquer ilegalidade que impeça, nesta fase inicial, sua tramitação.

Por fim este também fora o entendimento do relator da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Mauro Pinheiro, que concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do pleito da Vereadora Comandante Nádia à cidade de Porto Alegre.

Este é o breve relatório. Passamos assim, ao exame da matéria.

EXAME:

Analisando a presente proposição, vemos que há pertinência e caráter meritório no projeto de lei em pauta, isto porque se trata de matéria de competência desta Comissão Permanente, envolvendo a atuação direta do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regra do art. 41, I, do Regimento Interno desta Câmara.

Observa-se que o presente PLL, de caráter municipal, em caráter nacional, possui respaldo, uma vez que projeto com o mesmo âmago, já que fora aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Seguridade Social e Família da Câmara Federal dia 10 de junho e encontra-se em fase de redação final.

Insta realçar, a fim de destacar a nobreza do projeto, que segundo Bibo Nunes (PSL/RS) *“o câncer em idade pediátrica acomete cerca de 8.460 brasileiros e, ao contrário do que acontece com adultos, o câncer em crianças não tem fatores de risco associados reconhecidos, como tabagismo, sedentarismo, consumo de bebidas alcoólicas, falta de exercícios físicos ou exageros na dieta. As causas do câncer infantil têm uma associação de causas genéticas para as quais os métodos de prevenção de câncer em adultos não se aplicam na maioria dos casos”*¹.

Ou seja, portanto, há grande importância para a área da saúde da cidade que este projeto prospere nesta Casa Legislativa dado o seu caráter meritório.

OPINIÃO:

Diante do exposto, nos termos do art. 52, I, alínea “a” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente **Projeto de Lei**, entendendo pertinente que em plenário o projeto de lei seja apreciado e debatido pelos eminentes Vereadores.

À Consideração Superior.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ FREITAS

VEREADOR

1) Fonte: Bibo Nunes, Deputado Federal autor do PL 3921/2020 que institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica. Agência Câmara de Notícias



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 10/08/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0264364** e o código CRC **0142C10A**.

Referência: Processo nº 025.00056/2020-00

SEI nº 0264364



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 048/21** – Cosmam – contido no doc 0264364 – (SEI nº 025.00056/2020-00 – Proc. nº 0394/20 – PLL 165/20), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 13 de agosto de 2021, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do projeto.

- Vereador Jessé Sangalli (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 13/08/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0265826** e o código CRC **AE200A25**.